PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.180/90

"QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de NCZ$ 26.000,00 (Vinte e seis mil cruzados novos) para fazer face as despesas oriundas do Convênio assinado para com a Secretaria de Obras do Estado de Minas Gerais, relativo à construção de casas populares em nossa cidade, esclarecendo que o Convênio firmado, foi feito mediante autorização da Câmara Municipal, por Lei Municipal, sancionada em 1.989;

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir a dotação orçamentária própria, de modo a legalizar a contabilidade Municipal;

Art. 3º - A Receita para satisfazer a dotação orçamentária mencionada no artigo anterior sairá do próprio Convênio assinado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 04 de Janeiro de 1.990.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ